



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 80/2020

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer envio de ofício ao Prefeito Municipal de Itajaí, Dr. Volnei Morastoni, com cópia à Secretaria Municipal de Segurança Pública, contendo os seguintes questionamentos: 1) Quantas ocorrências de apreensão de linha cortante e/ou cerol foram registradas no Município entre 1º de janeiro de 2020 e o recebimento do presente ofício? 2) Quantas multas foram aplicadas pelo uso, produção, armazenamento ou venda de linha cortante e/ou cerol no mesmo período? Detalhar a quantidade de multas por ocorrência. 3) Há registros de recorrência de infrações, ou seja, a mesma pessoa foi abordada fazendo uso, produzindo, vendendo ou armazenando linha cortante e/ou cerol nesse período?

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento é motivado pelo crescente número de casos de acidentes - que, na opinião deste Vereador, já não deveriam ser tratados como acidentes - envolvendo linhas cortantes ou cerol.

A Lei Municipal nº 3895/2003 (com alterações feitas pela Lei nº 6898/2018) prevê, além da apreensão do material, a aplicação de multa de 10 UFMs quando constatada a utilização do mesmo, bem como de 50 UFMs em caso de produção, armazenamento ou venda do mesmo, inclusive imputando a responsabilidade aos pais ou responsáveis caso um menor seja abordado nessas condições.

As informações solicitadas possibilitarão tornar mais claro o cenário que temos observado no noticiário municipal e, posteriormente, debater as soluções que existem hoje para combater essa questão e eventuais novas propostas a respeito.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE MAIO DE 2020

SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - PL